Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CARTA CONTRATO – ENGENHEIRO FLORESTAL Nº 040/2023 – PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09, residente e domiciliado na rua Claudionor Ferreira da Silva S/N – QD 06, Lote 136, município de São João do Piauí. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2023, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 18 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): Executar o presente Contrato de prestação de serviços em estrita consonância com seus dispositivos; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato; comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; supervisionar a

execução do Contrato; facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços; Custear as despesas com deslocamento, hospedagem do CONTRATADO, quando necessário treinamento e/ou orientação in-loco, com acerto prévio.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações; O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte; Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U. ORÇ.	02.17.00	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:
O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:
O presente Contrato foi regido conforme o art. 75, inciso II, da lei 14.133 e alterações posteriores.

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

João Costa/PI, 18 de agosto de 2023.

José Neto de Oliveira

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sanclé Araujo Couto Costa
Assinado de forma digital por Sanclé Araujo Couto Costa
Dados: 2023.08.21 10:03:50 -03'00'

SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR
035.520.513-09
Engenheiro Florestal
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: João Tavares do Nascimento
CPF: 080109213-27

NOME: Encarnação T Pereira
CPF: 043481883-60

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E- icipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
01.612.580/0001-30

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA O PROJETO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE:_____

QUAL PROJETO VOCÊ DESEJA DESENVOLVER?

COMO SERÁ REALIZADO? E O PRAZO?

QUAL O VALOR QUE VOCÊ PRECISA PARA O SEU PROJETO? **COLOQUE A PLANILHA DE CUSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.**

QUAL CATÉGORIA VOCÊ ESTÁ CONCORRENDO?

(Anexo a documentação necessária ao atendimento)

Município de_____, _____de_____de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!
Avenida 01 de Janeiro, S/N - Centro, João Costa - PI
CEP: 64.765-000 • CNPJ: 01.612.580/0001-30 • Tel: 89 3486 0122
Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Id:0CC55322D8FEEC7E

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO - SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2023 – PMJC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**

SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, brasileiro, ENGENHEIRO FLORESTAL, portador da cédula de identidade nº 2.686.794 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.513-09 e registrado no CREA sob o nº 191386914-8, residente e domiciliado na Rua Claudionor Ferreira da Silva, s/n - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2023, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

PRAZOS: O presente contrato vigorará a partir do dia 18 de agosto de 2023 até 18 de fevereiro de 2024.

VALOR E PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, o qual será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	17	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
PROJ./ATIV.	18.544.0613.2078.0000	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos
NAT. DESPESA	1.500.00.999.000	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	3.3.90.39.00	Tesouro Municipal

João Costa (PI), 18 de agosto de 2023

Prefeito Municipal

Id:167C396D67C4ED6A

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Processo Administrativo: 030/2023– PMJC/PI.
Ato: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2023 PMJC/PI.
Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 PMJC/PI.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Joao Costa – PI, CNPJ: 01.612.580/0001-30
Órgão Aderente (Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, CNPJ nº 01.612.603/0001-07.

A Prefeitura Municipal de Joao Costa - PI, torna público que autorizou o uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 006/2022/PMSJP/PI
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada e sob demanda, de Peças e Acessórios para atender a frota de veículos leves e pesados próprios e locados, junto a Prefeitura e Secretarias Municipal do Município de João Costa - PI, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.

Fundamentação legal Decreto Federal nº 7.892/2013, Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023 PMJC/PI e Decreto Municipal nº 029/2023

Joao Costa (PI) 04 de agosto de 2023.

JOSE NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C396D67C4EDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2023

DECRETO Nº 128 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1470

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.558.700,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.558.700,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
54 04.122.0005.2048.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 05 00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
76 13.392.0038.2290.0000 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
116 28.843.0000.2670.0000 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA 350.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
134 12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

(Continua na próxima página)

BANCO DO BRASIL
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
POLEGAR DIREITO
Sandi Araújo Couto Costa Júnior
0273041
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

035.520.513-09

Nome

SANCLE ARAUJO COUTO COSTA JUNIOR

Nascimento 19/08/1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.686.794 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/13

NOME
SANCLÉ ARAUJO COUTO COSTA JUNIOR

FILIAÇÃO

MARILÉ PEREIRA DE BRITO COSTA
SANCLÉ ARAUJO COUTO COSTA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SÃO JOÃO DO PIAUI-PI 19/08/1989

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 18215 L A18 F 190
EXP SÃO JOÃO DO PIAUI 23/08/89

CPF

TERESINA - PI

035.520.513-09 ASSINATURA DO DIRETOR

Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83